



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 232/1993

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração e/ou salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, perceberão, a partir de 1º de junho de 1993, os valores constantes dos ANEXOS I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica criado e incluído no Quadro Geral de Pessoal, com lotação no Gabinete do Prefeito, o cargo de Assessor Especial para Assuntos na Capital do Estado, de provimento em comissão com nível de Encarregado de Serviço de Pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, corre à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto aos seus efeitos financeiros, a 1º de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins-RN, em 09 de julho de 1993.

MANOEL BARRETO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal